

**Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo - CNPJ: 08.902.934/0001-20**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 2570

Data: 01/04/2020

Anexo: 0

Valor:

7.200,00

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO
Unid.Orç. 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid.Gestora: 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 08 243 0122 AMPARO ASSISTENCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Nº da Ficha: 414 Modalidade: 0-Ordinário
Proj/Ativ/Op.Esp: 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNC
Elem. Despesa 3390.32 Material de Distribuição Gratuita
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 1520 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
SubElem. Emp.: 099 SEM APLICAÇÃO

Fonte de Recurso (TCE) 62-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Mod. da Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

0-Sem Licitação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 9078 MYLANE VIEGAS BRANDAO GRISE-ME

CPF/CNPJ: 18.049.658/0001-53

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: RUA DESENBARDOR BALTAZAR CADEIA, S/N

Bairro: CENTRO

Cidade:

CRUZ DO ESPIRITO SANTO

CEP: 58.000-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

Aquisição de cestas básicas e kit de limpeza para pessoas carentes
referente ao período da quarentena relativo a pandemia do covid-19.

Despesa paga com recursos do Estado conta 60041-5.(proteção básica)

DESCONTOS NA FONTE

ALÍQUOTA

DESCONTO

Conta Bancária:

TOTAL DOS DESCONTOS

0,00

Nº Cheq.:

Data: ____/____/____

Pessoa Atesto Liquidação:

Saldo Ant. Orç.

Valor

Saldo Atual

Líquido

Dt. Atesto

Dt. Previsão Pagamento

7.201,00

7.200,00

1,00

7.200,00

Ordenador da Despesa - Prefeito

Secretário Titular da Dotação

Emitido por:

PEDRO GOMES PEREIRA

GERMANA MACHADO LIMA

RAMON DE ANDRADE PARENTE



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício Nº /2020 SMAS

Cruz do Espírito Santo, 11 de maio de 2020.

Da: SMAS Germana Machado Lima

Assunto: Solicitação (faz)

Senhor Prefeito,

Solicito de Vossa Ex^a, autorização para realizarmos o pagamento da empresa **MYLANE VIEGAS BRANDAO GRISI - ME**, referente à compra de **CESTAS BÁSICAS** conforme portaria Resolução Conjunta nº 03 CIB/CEAS de 03 de abril de 2020 que define o Cofinanciamento Estadual, em decorrência de infecção humana pelo novo **coronavírus – Covid -19**. Segue em anexo a nota fiscal para pagamento.

Na oportunidade reitero à Vossa Ex^a os meus protestos de consideração.

Atenciosamente,


Germana Machado Lima
Secretária de Assistência Social

RECEBEMOS DE MYLANE VIEGAS BRANDAO GRISI-ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 12/05/2020 VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PRACA DOS TRES PODERES, S/N CENTRO CRUZ DO ESPIRITO SANTO-PB

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.000.151
Série 033

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MYLANE VIEGAS BRANDAO GRISI-ME

RUA DESEMBARGADOR BALTAR CADEIA, SN
CENTRO - 58337-000
CRUZ DO ESPIRITO SANTO - PB Fone/Fax: 8332541184

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.151
Série 033
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2520 0518 0496 5800 0153 5503 3000 0001 5119 4022 8604

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

325200010156652 - 12/05/2020 14:30:11

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5102-VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

162135670

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

18.049.658/0001-53

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ / CPF

18.222.097/0001-42

DATA DA EMISSÃO

12/05/2020

ENDEREÇO

PRACA DOS TRES PODERES, S/N

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

58337-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

12/05/2020

MUNICÍPIO

CRUZ DO ESPIRITO SANTO

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

00:00:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
6.159,60	1.108,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

PRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
7898215155089	LEITE INTEGRAL LEITBOM 200G	04022110	000	5102	UND	90,0000	6,0900	548,10	548,10	98,66		18,00	
7898957315017	FARINHA DE MANDIOCA TEIXEIRA	12081000	000	5102	UND	90,0000	4,2500	382,50	382,50	68,85		18,00	
7891167023024	SARDINHAS 88 COM MOLHO DE TOMATE 125G	16041310	000	5102	UND	360,0000	3,9900	1.436,40	1.436,40	258,55		18,00	
7896490288775	FLOCAO DONA CLARA 500G	11041900	000	5102	UND	360,0000	1,3900	500,40	500,40	90,07		18,00	
7896248100892	OLEO DE SOJA SAUDE 500ML	15079011	000	5102	UND	90,0000	3,7500	337,50	337,50	60,75		18,00	
7898271110022	FEIJAO COMETA 1KG	07136090	000	5102	UND	90,0000	8,4900	764,10	764,10	137,54		18,00	
7898218160035	ARROZ OURO BOM 1KG	10062010	000	5102	UND	180,0000	3,8900	700,20	700,20	126,04		18,00	
7898905872012	SAL MOIDO IODADO PUREZA 1K	25010011	000	5102	UND	90,0000	1,6500	148,50	148,50	26,73		18,00	
7896224813082	CAFE CLASSICO SANTA CLARA 250G	09012100	000	5102	UND	90,0000	4,9100	441,90	441,90	79,54		18,00	
7896221600159	AGUA SANITARIA CLORITO	40169200	000	5102	UND	180,0000	2,0000	360,00	360,00	64,80		18,00	
7898031170358	DETERG. INVICTO LIMAO 500ML	34022000	000	5102	UND	270,0000	2,0000	540,00	540,00	97,20		18,00	
7896264601182	BISCOITO CREAM CRACKER ESTRELA	19053100	060	5102	UND	90,0000	4,0900	368,10	0,00	0,00		0,00	
7898952739016	BOLACHA JAU SAO PAULO 300G	19059090	060	5102	UND	90,0000	3,4900	314,10	0,00	0,00		0,00	
7896264601618	ESPAGUETE GOSTOSO ESTRELA 500G	19021900	060	5102	UND	180,0000	1,9900	358,20	0,00	0,00		0,00	


ATESTO OS SERVIÇOS E/OL
FORNECIMENTO QUE FORÃO
EXFCL TADOS E/OL FORNECIDOS A
ESTA MUNICIPALIDADE

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DESPESA PAGA COM RECURSO DO ESTADO CONTA 60041-5

RESERVADO AO FISCO

No uso das suas atribuições conferidas pelo Ato Governamental nº002, de 02-01-2019 publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de Janeiro de 2019, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **HALANIO WAGNER RODRIGUES DE MATOS TORRES**, portador da matrícula nº 169.753-6 como gestor do Contrato de nº 009/2020, que será firmado com a empresa **AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** com CNPJ: 07.990.965/0001-18, cujo objeto é a prestação de serviço de higienização e limpeza (com fornecimento de material) da Residência Oficial do Governador, conforme processo administrativo nº 202000000258 que tramita nesta Secretaria.

Art. 2º - Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 017/2020/SEDH/GS

João Pessoa, 30 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 5.391/1991 e a Constituição Federal de 1988, e a Lei 8.186/2007, Art. 1º, "e", com o objetivo de formalizar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse público**, nos termos da Lei 8.745/93, bem como a Lei 8.666/93, em face da necessidade de continuidade do serviço sócio-assistencial no âmbito de todo o Estado da PB, conforme abaixo:

CONTRATADO (A)	CONTRATO	VALOR GLOBAL	VIGÊNCIA
MARCLANA GUIMARAES TORRES MARTINS	CONTRATO Nº 207/2020	14.000,00	02/03/2020 até 02/03/2021
RAYSSA RAMALHO DE MENDONÇA	CONTRATO Nº 208/2020	19.200,00	02/03/2020 até 02/03/2021
SHIRLEY FELIZARDO ARARIPE	CONTRATO Nº 209/2020	24.000,00	02/03/2020 até 02/03/2021
VIRGINIA HELENA SERRANO PAULINO LIMA	CONTRATO Nº 210/2020	24.000,00	02/03/2020 até 02/03/2021
BYANCA EUGÊNIA DUARTE SILVA	CONTRATO Nº 220/2020	19.200,00	02/03/2020 até 02/03/2021

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
D.O.E 26/03/2020

Carlos Tiberio Lins Filho
CARLOS TIBÉRIO LINS FILHO SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

GOVERNO DO ESTADO Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albigeo Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00
Número Atrasado.....R\$ 3,00

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/PB E CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA – CEAS/PB

Resolução Conjunta nº 02 de 27 de março de 2020

Dispõe sobre medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) com a utilização de saldos disponíveis de exercícios anteriores dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS visando o atendimento, em conjunto com os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência.

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PB e o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PB, em Reunião ordinária realizada de forma remota em 27 de março do ano de 2020, de acordo com suas competências estabelecidas em seus Regimentos Internos e na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS-2012 e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.546 de 03 de novembro de 2015 e no Decreto Estadual Nº 36.389 de 25 de novembro de 2015 que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que trata da Situação de Emergência no Estado da Paraíba. O Decreto de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pelo Ministério da Saúde e a Declaração da Condição de Pandemia de Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) definida pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o cumprimento da Normativa 01 do Comitê de Gestão de Crise COVID-19 do Governo do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a existência de casos suspeitos, notificados e confirmados de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no estado da Paraíba;

CONSIDERANDO esse momento de agravamento da situação de saúde e multiplicação de casos sob suspeita e monitoramento de pessoas infectadas com o COVID-19, assim como a necessidade de isolamento social, que repercute no cotidiano e na renda das famílias paraibanas, causando impactos sociais que demandam, sobretudo, a atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em consonância com a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO o aumento do desemprego e a necessidade de se adotar ações assistenciais emergenciais, com fulcro no art. 13, III, da Lei Nº 8.741/93;

RESOLVE:

Art.1º. Ampliar a utilização dos saldos financeiros disponíveis de exercícios anteriores, inerentes aos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS visando o atendimento, em conjunto com os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência, durante a vigência do Decreto Estadual Nº 40.122.

Parágrafo Primeiro. A decisão para a ampliação da utilização dos recursos descritos no caput do art. 1º fundamentou-se na análise das informações disponibilizadas pelos municípios diante das vulnerabilidades para a emergência em saúde pública.

Art.2º. Os recursos de que trata o art. 1º poderão ser aplicados com despesas de custeio (tais como cestas básicas, materiais de limpeza e kits de higiene) necessários à garantia de condições de sobrevivência.

Art.3º. Todas as despesas relativas aos recursos de que trata a presente Resolução deverão ser obrigatoriamente executadas/adquiridas através de Pessoa Jurídica - PJ.

Art. 4º. Não será permitida a utilização dos recursos previstos na presente Resolução em forma de pecúnia.

Art. 5º. Os recursos de que trata o art. 1º não poderão ser provenientes de saldos referentes aos Centros Días e Residências Inclusivas, considerando os impedimentos previstos no Art. 5º da Resolução CNAS nº 4, DE 19 de abril de 2017 e Art. 9º da Resolução nº 3, de 7 de março de 2013.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 30 de março de 2020

Carlos Tiberio Lins Filho
CARLOS TIBÉRIO LINS FILHO SANTOS FERNANDES
Presidente do CIB/PB
GILMARA ANDRÉA DE OLIVEIRA
Presidente do CEAS/PB



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.093

João Pessoa - Quarta-feira, 08 de Abril de 2020

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 40.167 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a adoção de medidas sociais temporárias e emergenciais para o combate aos efeitos do COVID-19 (Novo Coronavírus), de alcance aos municípios e ao setor privado estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 40.122, de 13 de março de 2020, e

Considerando a adoção de medidas temporárias, emergenciais e restritivas à circulação da população visando a prevenção de contágio pelo COVID-19, nos termos do Decreto nº 40.135, de 20 de março de 2020, bem como a implementação de ações que visem atenuar o impacto na parcela mais vulnerável da sociedade,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a adoção das seguintes medidas sociais necessárias para estabelecer um plano que atenuar os impactos decorrentes da COVID-19 na vida das pessoas em vulnerabilidade social:

I - destinação de R\$ 2.340.000,00 para aumento de R\$ 15,00 no Programa Cartão Alimentação, por 90 dias, possibilitando que itens de higiene também possam ser adquiridos;

II - destinação de R\$ 4.325.000,00 para a aquisição emergencial de 52 mil cestas básicas e 5 mil kits de higiene para distribuição a pessoas carentes;

III - antecipação de R\$ 5.000.000,00 do Cofinanciamento Estadual para repasse de recursos às gestões municipais de assistência social;

IV - antecipação R\$ 1.000.000,00 dos recursos do Projeto Acolher para atender às demandas emergenciais das Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs;

V - aporte de R\$ 3.500.000,00 para projetos de Entidades de Assistência Social, para garantir trabalhos com a População em Situação de Rua.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de abril de 2020; 132ª da Proclamação da República.

GOVERNADOR

Publicado no DOE de 04.04.2020.
Replicado por incorreção.

Ato Governamental nº 1633

João Pessoa, 18 de março de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.077, de 14 de abril de 2010, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015.

RESOLVE nomear DANIELA MARTINS DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I. Símbolo CSE-1, tendo exercício no Gabinete do Governador.

Publicado no DOE 19.03.2020

Replicado por incorreção

Ato Governamental nº 1653

João Pessoa, 19 de março de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso

II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.077, de 14 de abril de 2010, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015.

RESOLVE nomear IRUCÉLIA MARIA DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I. Símbolo CSE-1, tendo exercício no Gabinete do Governador.

Publicado no DOE 20.03.2020

Replicado por incorreção

GOVERNADOR

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 159 /2020/SEAD.

João Pessoa, 06 de abril de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, § 1º, inciso IV, e observando o disposto no Decreto nº 40.168, de 03 de abril de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Facultar o expediente do dia 09 de abril de 2020 (Quinta-Feira Santa), nas repartições estaduais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 2º Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo, após o término do expediente da próxima quarta-feira (08) e liberados uma hora antes do início do expediente da Casa Militar do Governador, excetuando-se ambulâncias, veículos de fiscalização da Secretaria de Estado da Receita, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, das Polícias Civil e Militar e da Casa Militar ou que estejam a serviço desta.

Art. 3º Incumbir à Polícia Militar do Estado a apreensão e o recolhimento a Casa Militar do Governador, dos veículos encontrados transitando no período compreendido no art. anterior, sem a devida autorização.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 06 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 160/2020/SEAD.

João Pessoa, 07 de abril de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o Termo Aditivo nº 04/2020, do Convênio de Cessão de servidores, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e o Governo da Paraíba, e o que consta no Processo nº 19042802-3/SEAD.

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, dos servidores abaixo relacionados, com ônus para o Governo do Estado, até 31 de dezembro de 2020.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
ANTONIO FREIRE FILHO	88.601-7	SEECT
AYALA ANDRADE DE SA PINTO	109.559-5	SEAD
CICERO DE SOUZA MONTEIRO	94.556-1	SEECT
DAGMAR DOLORES DE MIRANDA GERMOLIO	77.022-1	SEECT
DELMA DE SOUSA PESSOA	661.570-8	FUNDAC
EDER DIAS FERNANDES	80.159-3	SEDAP
FABIA MARIA CAROLINO	125.305-1	SECT
FABIO OLIVEIRA GUERRA	147.094-9	SEFAZ
IVETE NOBREGA DE ARAUJO	92.828-3	SES
JOÃO GOMES DAMASCENO FILHO	128.388-0	SECT
LAURA DE SOUZA COSTA LOPES	89.269-6	SEECT
MAGNO ALBERTO DA SILVA	73.317-2	SEAD



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH
DIRETORIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – DSUAS

NOTA TÉCNICA Nº 01/2020

ANTECIPAÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL 2020

Resolução Conjunta CIB/CEAS nº 03 de 03 de abril de 2020

2020

Resolução nº 03 de 03 de abril de 2020.

Dispõe sobre os critérios para a transferência regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS visando o cofinanciamento do bloco da Proteção Social Básica, em caráter emergencial, antecipado em virtude das medidas tomadas pelo Governo do Estado da Paraíba para enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19).

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PB e o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PB, em Reunião ordinária realizada de forma remota em 03 de abril do ano de 2020, de acordo com suas competências estabelecidas em seus Regimentos Internos e na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS-2012 e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.546 de 03 de novembro de 2015 e no Decreto Estadual Nº 36.389 de 25 de novembro de 2015 que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que trata da Situação de Emergência no Estado da Paraíba, o Decreto de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pelo Ministério da Saúde e a Declaração da Condição de Pandemia de Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) definida pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o cumprimento da Normativa 01 do Comitê de Gestão de Crise COVID-19 do Governo do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a existência de casos suspeitos, notificados e confirmados de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no estado da Paraíba;

CONSIDERANDO esse momento de agravo da situação de saúde e multiplicação de casos sob suspeita e monitoramento de pessoas infectadas com o COVID-19, assim como a necessidade de isolamento social, que repercute no cotidiano e na renda das famílias paraibanas, causando impactos sociais que demandam, sobretudo, a atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em consonância com a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO o aumento do desemprego e a necessidade de se adotar ações assistenciais emergenciais, com fulcro no art. 13, III, da Lei Nº 8.741/93;

CONSIDERANDO Resolução Conjunta CIB e CEAS nº 02 de 27 de Março de 2020 que dispõe sobre medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) com a utilização de saldos disponíveis de exercícios anteriores dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS visando o atendimento, em conjunto com os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência.

RESOLVEM:

Art.1º. Deliberar e pactuar os critérios de elegibilidade de recursos do Cofinanciamento Estadual no âmbito da Proteção Social Básica, para os municípios que atendam aos pré-requisitos abaixo descritos:

- I - assinatura posterior do Termo de Aceite ao cofinanciamento estadual;
- II - instituição e funcionamento do Conselho de Assistência Social Municipal;
- III - existência do Plano Municipal de Assistência Social vigente, conforme previsto no inciso III, do art. 30 da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS);
- IV - funcionamento do FMAS como unidade orçamentária com alocação de recursos próprios, destinados ao cofinanciamento das ações;
- V - criação da Lei do Sistema Único de Assistência Social - SUAS municipal;

Parágrafo Primeiro – O montante dos R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) será partilhado para os 223 municípios em partes iguais, em uma única parcela, no valor de R\$ 22.421,52 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte um reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo Segundo – As transferências deverão ocorrer para as contas da Proteção Social Básica, abertas de forma específica e para esse fim.

Parágrafo Terceiro – Os recursos de que trata o caput serão transferidos na modalidade fundo a fundo diretamente do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS.

Art. 2º. Os recursos de que trata o caput do Art. 1º integrarão o Bloco da Proteção Social Básica conforme disposto no Art. 63 da NOBSUAS/2012.

Art. 3º. Os recursos de que trata o Art. 1º poderão ser aplicados:

- I - No âmbito da Proteção Social Básica:
 - a) nas ações de custeio, com percentual de 100% da execução visando à oferta dos serviços;
 - b) na aquisição de material de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços, exceto combustível, despesas com transporte e locomoção, diária, contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Física, taxas, impostos e tarifas bancárias, despesas administrativas (água, luz, aluguel e telefone);
 - c) no desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;

Parágrafo único - Todas as despesas relativas aos recursos de que trata o caput do Art. 1º obrigatoriamente deverão ser feitas através da natureza de Pessoa Jurídica.

Art. 4º. O valor anual de referência para cofinanciamento estadual dos blocos da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Benefícios Eventuais, dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 30 de março de 2020

Publicada em 07.04.2020

Republicada por erro na assinatura



NOTA TÉCNICA Nº

01/2020/DSUAS/SEDH/GPOF/GFFP/GCP/ATN/SEDH

ASSUNTO: Orientações aos municípios para acesso a antecipação do Cofinanciamento Estadual – Exercício 2020 e demais esclarecimentos.

O Art. 28 da LOAS estabelece em seu “§ 3º [que] o financiamento da Assistência Social no SUAS deve ser efetuado mediante cofinanciamento de 3 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltado à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política. (incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)”.

A partir do exercício de 2015 intensifica-se um processo de diálogo entre as instâncias de deliberação e pactuação do SUAS no Estado, e de forma democrática são discutidas e realizadas as propostas de alteração/atualização da então Lei 6.127/95 que criou o Conselho e o Fundo Estadual de Assistência Social, na perspectiva de incorporar os avanços normativos do SUAS e estabelecer a base legal para concretude do cofinanciamento estadual, e só assim foi possível realizar o cofinanciamento na modalidade fundo a fundo.

Em 03 de novembro de 2015, foi promulgada a lei Estadual 10.546 que passou por um processo de análise nas comissões da Assembleia Legislativa do Estado e em 26 de novembro do mesmo ano o Governador instituiu o Decreto Estadual nº 36.389 que estabelecem normas e transferência fundo a fundo.

Em observância aos fundamentos legais e normativos que instituem o Cofinanciamento Estadual no estabelecimento da regulamentação das transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, bem como nos termos da Resolução Conjunta nº 03 de 03 de abril de 2020, prestaremos as seguintes informações:

- 1- Todos os municípios da Paraíba receberão, no Bloco da Proteção Social Básica e em uma única parcela, o valor de R\$ 22.421,52 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte um reais e cinquenta e dois centavos).
- 2- Os recursos deverão ser aplicados em ações de custeio, com percentual de 100% da execução.
- 3- Durante a vigência do Decreto nº 40.134 de 20 de março de 2020 que declara a situação de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), o saldo financeiro em conta pode ser utilizado para despesas de custeio tais como cestas básicas, materiais de limpeza e kits de higiene, nos termos da Resolução Conjunta CI e CEAS nº 02 de 27 de março de 2020.
- 4- Para aquisição de material de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços e concessões, é VEDADA a utilização dos recursos para combustível, despesas com transporte e locomoção, diária, contratação de Serviços

de Terceiros Pessoa Física, taxas, impostos e tarifas bancárias, despesas administrativas (água, luz, aluguel e telefone).

- 5- Os recursos devem ser mantidos em conta bancária específica, onde o pagamento das despesas empenhadas deve ser feito através de transferência bancária. Em caso de necessidade de uso de CHEQUE, o mesmo deve estar nominativo ao credor/fornecedor, será necessário também anexar cópia do cheque na prestação de contas. (Art. 20 do Decreto estadual nº 29.463/08)
- 6- Todas as despesas relativas aos recursos de que trata o caput do Art. 1º obrigatoriamente deverão ser feitas através da natureza de Pessoa Jurídica.
- 7- Quanto a regularização das contas correntes abertas pela SEDH vinculadas aos Fundos Municipais de Assistência Social, os gestores deverão seguir as seguintes orientações:
 - 7.1-Ter de posse número da agência e conta da PSB (Proteção Social Básica) em anexo e também no SISCOF (SISCOF Página Principal > Aba "Manuais e anexos" > "Contas Bancárias Municípios");
 - 7.2-Entrar em contato com o Gerente de Relacionamento da agência afim de agendar horário para entrega e assinatura de documentos;
 - 7.3-Documentos que poderão ser necessários para regularização da conta (consultar seu gerente):
 - Cartão CNPJ do FMAS, consulta em:
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
 - Número da Conta corrente (em anexo);
 - Portaria de nomeação do Gestor Financeiro do Fundo (Responsável pela movimentação bancária)
 - Documentos pessoais do Gestor Financeiro (Identidade, CPF e Comprovante de Residência)
- 8- A Prestação de Contas deverá ser inserida no Sistema de Cofinanciamento da Paraíba – SiscofPB em período posteriormente informado, nos termos das Portarias nº 036/2015 e nº 58 de 25 de julho de 2017.


Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes

Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

LISTA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PARTICIPAM DO SCFV

	NOME	RESPONSÁVEL	RUA	BAIRRO	Ponto de referencia	BENEFÍCIOS
01	Maria Clara da Silva	Suelli da Conceição da Silva (mãe)	Barreiro	Conjunto Julia Paiva	Na rua de Moral	Cesta básica
02	- Cleiton Daniel Olimpio Pereira - Cleiton Gabriel da S. Santana	Ozineide Pedro da Silva (avó)	Barreiro	Conjunto Julia Paiva	Na rua de Cida do gás	Cesta básica
03	- Pedro Miguel de Oliveira Nascimento - Micael de Oliveira nascimento	Rosemary de Oliveira da Silva (mãe)	Barreiro	Conjunto Julia Paiva	Oficina de Moral	Cesta básica
04	- Lailma Plins Laurentino - Jhon Carlos L. da Silva	Maria Vicente de S. Laurentino (mãe)	R. Reginaldo Porto Paiva	Conjunto Julia Paiva	Rua da oficina do Fie	Cesta básica
05	Sara Vitoria Honorato dos Santos	Maria Cristiane Honorato dos Santos (mãe)	Rua da Pitanga, n18	Conjunto Francisco Cunha		Cesta básica
06	- Micaelly Ester Carvalho Gomes - Ana Beatriz Carvalho Gomes - Maria Vitoria Carvallho Gomes	Flaviano Gomes da Silva (pai)	Rua da Grauna		Próximo ao CRAS	Cesta básica
07	Maria Vitoria Morais da Silva	Girleene Morais (mãe)	Rua Patativa	Conjunto Francisco Cunha	Ao lado da igreja católica	Cesta básica
08	Adrielle Vitoria Pereira de Oliveira	Adriana Pereira de Andrade (mãe)	Barreiro	Conjunto Julia Paiva	Próximo a Moral	Cesta básica
09	Gleice Vitória Honorato da Silva	Maria Luciana Honorato	Rua Asa Branca, n 22	Conjunto Francisco Cunha	Rua de Fã do ônibus	Cesta básica
10	Elias Cesar de Oliveira Silva	Elvira Cesar de Oliveira (mãe)	Assentamento Dona Helena	Zona rural	Próximo à casa de Mazinho Taxista	Cesta básica
11	Ariane Esthefane de B. de Jesus	Joana Darc da Silva (mãe)	Rua Josefa Carneiro da Cunha	Conjunto Julia Paiva	Por trás do posto de saúde	Cesta básica

12	Tiago Gabriel Meireles do Nascimento	Amanda de Meireles da Silva (mãe)	Fazenda Santa Luzia	Zona rural	Perto do antigo bar do cajueiro	Cesta básica
13	Kailane Sabino da Silva	Daniele da Silva (mãe)	R. José Carlos Melo	Conjunto Julia Paiva	Próximo a Mino do caminho	Cesta básica
14	Gilverson dos Santos Meireles	Geisa Kamila Domingos dos Santos	Barreiro	Conjunto Julia Paiva	Próximo à casa de seu Nivaldo	Cesta básica
15	Eduardo Henrique da S. Cristiano	Rosineide Fabricio da Silva (mãe)	R. Juriti, n 06	Conjunto Francisco Cunha	Próximo ao Serviço	Cesta básica
16	Maria Alice de Lima Pinheiro	Edilane Fernanda de Lima (mãe)	R. Antônio Galdino Paiva	Conjunto Julia Paiva	Próximo ao depósito de Sueli	Cesta básica
17	Mayza Lais Soares de Paiva	Maria Betânia Soares Paiva	R. da Codorna, 24	Conjunto Francisco Cunha	Na esquina da igreja católica	Cesta básica
18	Cauanne Victória Soares Gonçalves	Maria Vanessa Soares do Nascimento	Rua Asa Branca, s/n	Conjunto Francisco Cunha	Próximo a Assembleia de Deus	Cesta básica
19	Maximiliano Pereira da Silva	Adriana Pereira de Andrade (mãe)	Barreiro	Conjunto Julia Paiva	Próximo a oficina de Moral	Cesta básica
20	Valdir Rodrigues Pereira Carvalho	Rosa Joana Pereira Dantas (avó)	R. da Patativa, nº 05	Conjunto Francisco Cunha	Bidjou cortes	Cesta básica
21	Kleber Nalison da Silva	Yasmim da Silva Moraes (mãe)	R. Juriti, n 07	Conjunto Francisco Cunha	Próximo ao ginásio	Cesta básica
22	Thaynara da Silva Soares	Maria das Neves da Silva - Ceíça (tia)	R. Reginaldo porto Paiva	Conjunto Julia Paiva	Sobrinha de Ceíça do Serviço	Cesta básica
23	Joalison Marcelino V. de Sousa	Rosilene Marcelino da Silva	Barreiro	Conjunto Julia Paiva	Bar de Nivaldo	Cesta básica
24	Lavynia Emanuele de L. Teixeira	Elidiane de Lima Teixeira	R. Juriti, n 14	Conjunto Francisco Cunha	Próximo ao ginásio	Cesta básica
25	Nayane Victoria Soares da Silva	Claudiane Soares do Nascimento	Rua da Pitanga	Conjunto Francisco Cunha	Vizinho a Dona Maria do rádio	Cesta básica
26	- Jefferson Sabino da Silva - Álvaro Sabino de Souza	Simone Vicente de Souza (mãe)	R. Raul Fernandes de Carvalho	Conjunto Julia Paiva	Bar do Oliveira	Cesta básica

27	Livia da Silva Soares	Geane da Silva Paes (mãe)	R. Francisco Carneiro da Cunha, n 14	Conjunto Julia Paiva	Mercadinho de Dora	Cesta básica
28	Eduardo Sabino da Silva Júnior	Lucilene da Silva (mãe)	R. Raul Fernandes de Carvalho	Conjunto Julia Paiva	Bar do Oliveira	Cesta básica
29	Mathheus Felix de Melo	Rosilene Felix do Nascimento	Fazenda Santa Luzia	Zona Rural	Oficina do Moral	Cesta básica
30	Rafael Arthur da Silva B. Martins	Maria Cristina da Silva (mãe)	R. Josefa Carneiro da Cunha	Conjunto Julia Paiva	Próximo ao CRAS	Cesta básica
31	Lauro de Oliveira da Silva	Vera Lucia de Oliveira (mãe)	R. Rodrigues Chaves	Conjunto Julia Paiva	Próximo ao CRAS	Cesta básica
32	Wanderson Estevan dos Santos	Maria da Guia Estevan	Rua do Jacanã, n 25	Conjunto Francisco Cunha	Em frente a escolinha de Nane Lírio dos vales	Cesta básica
33	Alan Jhonny Fabricio da S. Lins		R. Jurti, n 26	Conjunto Francisco Cunha	Esquina do primeiro andar de Seu Lula	Cesta básica
34	José Cleon Cassiano da Silva Costa	Rosicleide Cassiano da Silva	Barreiro	Conjunto Julia Paiva	Por trás da casa de seu Nivaldo	Cesta básica
35	Willian Monteiro de Sousa	Alessandra Monteiro de Sousa	R. Josefa Carneiro da Cunha, n30	Conjunto Julia Paiva	Próximo ao mercadinho de Dora	Cesta básica

ASSOCIAÇÃO CENTRO RURAL DE FORMAÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO



ATENDIDOS COM DEFICIÊNCIA 2020 - DETALHADA

	USUÁRIO ATENDIDO	SEXO	IDADE	LOCALIDADE
1.	ABNER LUCAS FERNANDES DOS SANTOS	M	6	
2.	ALEX LUIZ HORÁCIO DA SILVA	M	14	Rua: Projeteada, s/n - Conjunto de Paulo Buá
3.	ANA SARA DE SOUZA SOARES	F	12	Fazenda Santa Luzia - Ponto de referência: assim que sobe a ladeira, casa ao lado da Antena telefônica.
4.	ANDERSON ANDRÉ DE A. FERNANDES	M	13	Rua: Rainha da Paz, n° 28, João Ursulo
5.	ANDRIEL ARAÚJO JAÚ DA SILVA	M	12	Assentamento Santa Helena III – Próximo ao bar do rato
6.	ARIELLY PEREIRA	F	5	Assentamento Canudos
7.	CLARICE INÁCIO DE BRITO	F	13	Engenho São Paulo – próximo a Capela

ASSOCIAÇÃO CENTRO RURAL DE FORMAÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO



ATENDIDOS COM DEFICIÊNCIA 2020 - DETALHADA

8.	DANIELE DE SOUZA DA SILVA	F	11	Fazenda Santa Luzia – Parte alta
9.	DJALMA GOMES DE ARAÚJO NETO	M	7	Rua: Antônio Barbosa Costa, 22 - Conj. Rafael Fernandes
10.	EDGAR ARAÚJO DO NASCIMENTO	M	8	Assentamento Canudos
11.	EDUARDO DA SILVA FERREIRA	M	14	Assentamento Dona Helena – Próximo a Casa de Cieilly da saúde
12.	ÉRIKA FÉLIX	F	16	Assentamento Canudos
13.	GUILHERME ALVES DOS SANTOS	M	11	Rua Projetada, s/n – Conjunto Martelo
14.	HELENE MARIA DOS SANTOS	F	12	Rua Projetada, s/n – Conjunto Paulo Buá
15.	IVANILDO DE OLIVEIRA NETO	M	5	Praça Lourival Iacerda, n° 23 centro
16.	JEAN FERNANDES DA SILVA	M	13	Rua: Projetada- Lavandeira s/n° Conjunto Fransisco Cunha
17.	JOÃO MANOEL MENDONÇA BENTO	M	10	Assentamento Dona Helena
18.	JONNATAS SOUZA VIEIRA SILVA	M	8	Conjunto Francisco Cunha – Próximo a Igreja Assembléia de Deus

ASSOCIAÇÃO CENTRO RURAL DE FORMAÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO



ATENDIDOS COM DEFICIÊNCIA 2020 - DETALHADA

19.	JOÃO VÍCTOR ALVES NUNES	M	11	Rua César Cartaxo, s/n - Centro
20.	JOSÉ ARNALDO DE FRANÇA	M	25	Fazenda São Gonçalves - Patrocínio
21.	JOSÉ MIGUEL GUEDES FERREIRA	M	7	Rua: José Carlos de Melo, s/n° Conjunto Francisco Cunha
22.	LETÍCIA CAVALCANTE DE SANTANA	F	13	Assentamento Canudos
23.	LETÍCIA VITÓRIA DA SILVA TAVARES	F	16	Rua: Lídio Paulino, s/n - Conjunto Dr. João Úrsulo
24.	LUCIANA CLAUDIANA DE LIMA	F	8	Assentamento Santa Helena III
25.	LUCIANO ANDRÉ DE JESUS FILHO	M	4	Rua da Patativa, nº 5 – Conjunto Francisco Cunha
26.	LUCIANO DA SILVA	M	34	Conjunto Francisco Cunha – Próximo ao CRAS
27.	MALTON DE LIMA PONTES	M	20	Assentamento Santa Helena III
28.	MARIA CLARICE CARNEIRO	F	15	Conjunto Júlia Paiva – Próximo a Escola
29.	MARIA EDUARDA DE LIMA DA SILVA	F	23	Conjunto Júlia Paiva

ASSOCIAÇÃO CENTRO RURAL DE FORMAÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO



ATENDIDOS COM DEFICIÊNCIA 2020 - DETALHADA

30.	MARIA ELIZABETE DA SILVA	F	31	Conjunto Francisco Cunha – Próximo ao CRAS
31.	MARIA FERNANDA BARBOSA DA SILVA	F	10	Conjunto Júlia Paiva – Próximo ao depósito
32.	MARIELE VITÓRIA RODRIGUES	F	8	Assentamento Campo, sementes e mudas
33.	MATHEUS CARNEIRO DOS SANTOS	M	19	Rua da Lavanderia, s/n - Conjunto Francisco Cunha
34.	MIKAEL LUCIANO GOMES	M	20	Sítio Jaques
35.	MURILO DE MACENA SOARES	M	10	Rua: Josefa Carneiro da Cunha, s/n - Conj. Júlia Paiva
36.	NATALY PESSOA DA SILVA	F	9	Rua: Luiz de Sena Brito, s/n - Conjunto Dr. João Úrsulo
37.	NATANAEL PESSOA DA SILVA	M	11	Rua: Luiz de Sena Brito, s/n - Conjunto Dr. João Úrsulo
38.	NICOLA JOSÉ FABRÍCIO DA SILVA	M	10	Sítio Jaques
39.	NOEMI KELIA LIMA ALVES	F	18	Rua Padre Herculano, s/n – Centro (Próximo ao Conselho Tutelar)
40.	OSMAR TRAJANO FILHO	M	14	Rua: Antônio Barbosa Costa, 22 - Conj. Rafael Fernandes



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

JUSTIFICATIVA DE COMPRA

Da: Secretaria de Assistência Social do Município de Cruz do Espírito Santo-PB

Assunto: Justificativa sobre despesas do **COVID 19**

Tem a presente, a finalidade de **JUSTIFICAR**, as despesa referentes a aquisição de cestas básicas e kit de limpeza para pessoas carentes no período de quarentena ao enfrentamento da pandemia do Covid-19, sendo assim a necessaria aquisição em carater de urgencia urgentíssima, conforme as informações detalhadas abaixo:

EMPRESA: MYLANE VIEGAS BRANDÃO GRISE - ME

CNPJ: 18.049.658/0001-53

VALOR: R\$ 7.200,00

Cruz do Espírito Santo, 11 de maio de 2020.


GERMANA MACHADO DE LIMA
Secretária de Assistência Social



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA**

**DESPACHO DA CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER JURIDICO**

Da: Assessoria Jurídica do Município de Cruz do Espírito Santo - PB

Ao: Setor Administrativo da Saúde

Assunto: Parecer sobre despesas do **COVID 19**

Após análise das despesas a serem realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Cruz do Espírito Santo, inerente ao Credor: **MYLANE VIEGS BRANDÃO GRISE - ME**, CNPJ: 18.049.658/0001-53, **OBJETO: aquisições de cestas básicas e kit de limpeza para pessoas carentes referente ao período de quarentena, causados pelo COVID - 19, com o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, é importante frisar que tais despesas se encontram amparadas no que dispõe o **Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93, "in verbis"**

" Art. 24. É dispensável a Licitação:

IV – " nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; .

Consubstanciado com o que determina a **Lei Federal nº 13.979/2020**, dentro dos preceitos da Lei de Licitações, é importante fazer menção aos dispositivos legais constantes no **art.26**, pois as reais justificativas fortalecem a necessidades do pronto atendimento das aspirações administrativas, uma vez que o nosso município encontra-se no enfrentamento da **PANDEMIA DO COVID 19**.

É notório que a Pandemia supracitada afeta não só o nosso município, mais sim o mundo, e está em jogo não só a necessidade de comprar, mas a de se ter um resultado no enfrentamento a respectiva Pandemia, onde a **SUPREMACIA DO INTERESSE PUBLICO**, é majestoso neste momento.

Sendo assim, dentro dos ditames da Lei de Licitações, com atendimento aos princípios norteadores da Carta Magna, esta Assessoria Jurídica, opina para a



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA

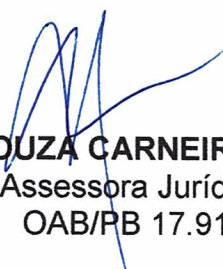
legalidade desta despesas, bem como no caso em tela, o instrumento contratual pode ser substituído pela **NOTA DE EMPENHO**, como determina o **art. 62 § da Lei de Licitações**, em face da necessidade de urgência e do pronto atendimento, pois a cada dia que se passa mais casos aparecem em nosso município.

Sobre a matéria em análise, adotem as medidas cabíveis, com vistas a realização da aquisição e/ou serviços, com observância aos princípios constitucionais da isonomia e a selecionar a **proposta realmente vantajosa para a Administração** devendo ser analisada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao que determina a **Lei nº. 8.666/93**, e posteriores alterações, com total eficácia objetivando ao atendimento da economicidade sempre.

É o parecer

S. M. J.

Cruz do Espírito Santo, 01 de abril de 2020.


LAÍS DE SOUZA CARNEIRO DA CUNHA
Assessora Jurídica
OAB/PB 17.918

**Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo - CNPJ: 08.902.934/0001-20**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Pagto nº 0026905**Empenho/Parcela Nº 2570****001**

Data do Pagto: 14/05/2020

Anexo: 0

Valor:

7.200,00

Órgão: 02

Unid.Orç. 02.110

Unid.Gestora:

Programa: 08 243

Nº da Ficha: 414

Proj/Ativ/Op.Esp: 2034

Elem. Despesa 3390.32

SubElem. Orç: 0099

Fonte de Rec.: 1520

SubElem. Emp.: 099

Modalidade: 0-Ordinário

Recursos: 62-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Data da NE/SE: 01/04/2020

Nota Fiscal (Nº/Série/Data):

151 03: 12/05/2020

Favorec.: 9078 MYLANE VIEGAS BRANDAO GRISE-ME

CPF/CNPJ: 18.049.658/0001-53

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Endereco: RUA DESENBARDOR BALTAZAR CADEIA, S/N

Bairro: CENTRO

CEP: 58.000-000

Fone:

Cidade:

CRUZ DO ESPIRITO SANTO

Fax:

Recibo**Documentos Financeiros**

RECEBI(EMOS) DO(A) Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo-PB, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.902.934/0001-20, A IMPORTANCIA SUPRA DE R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), CORRESPONDENTE A: Aquisição de cestas básicas e kit de limpeza para pessoas carentes referente ao período da quarentena relativo a pandemia do covid-19.
Despesa paga com recursos do Estado conta 60041-5.(proteção básica)

DB OP 26905 C/C 125 (60041-5)

DESCONTOS NA FONTE**ALÍQUOTA****DESCONTO**

TOTAL DOS DESCONTOS

0,00

Saldo Anterior

7.200,00

Valor Pago

Saldo Atual

0,00

TOTAL LÍQUIDO

7.200,00

Ordenador da Despesa - Prefeito

Diretor de Depto

Emitido por:

PEDRO GOMES PEREIRA

RAMON DE ANDRADE PARENTE



G3311414386849871
14/05/2020 14:42:15

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	1268-8
Conta corrente	60041-5 PSB CRUZESPIRITOSANTO

Creditado

Banco	237 BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	2010 STA.RITA
Conta corrente (com DV)	114375
CNPJ	18.049.658/0001-53
Nome favorecido	MYLANE VIEGAS BRANDAO GRISI -
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	51.401
Valor	7.200,00
Data transferência	14/05/2020

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB	610360619EC88336
--------------------	------------------

Assinada por	J8864690 GERMANA MACHADO LIMA	14/05/2020 14:40:31
	J8864679 PEDRO GOMES PEREIRA	14/05/2020 14:42:15

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8864679 PEDRO GOMES PEREIRA.

**Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo - CNPJ: 08.902.934/0001-20**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Liquidação de Empenho Nº 2570**001**

Data: 14/05/2020

Anexo: 0

Valor:

7.200,00

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO
Unid.Orç. 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid.Gestora: 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 08 243 0122 AMPARO ASSISTENCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Nº da Ficha: 414 Modalidade: 0-Ordinário
Proj/Ativ/Op.Esp: 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNC
Elem. Despesa 3390.32 Material de Distribuição Gratuita
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 1520 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
SubElem. Emp.: 099 SEM APLICAÇÃO

Fonte de Recurso (TCE) 62-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Meta.:	Mod. da Licitação	Nº Licitação	Nº Contrato	Data Homologação
7-Outras	0-Sem Licitação			

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Nota Fiscal Nº	Série	Data	Modelo	Código de Validação
1	033	12/05/2020		252005180496580001!

Favorec.: 9078 MYLANE VIEGAS BRANDAO GRISE-ME

CPF/CNPJ: 18.049.658/0001-53

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: RUA DESENBARDOR BALTAZAR CADEIA, S/N

Bairro: CENTRO

Cidade:

CRUZ DO ESPIRITO SANTO

CEP: 58.000-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

Aquisição de cestas básicas e kit de limpeza para pessoas carentes
referente ao período da quarentena relativo a pandemia do covid-19.

Despesa paga com recursos do Estado conta 60041-5.(proteção básica)

DESCONTOS NA FONTE

ALÍQUOTA

DESCONTO

Conta Bancária:

TOTAL DOS DESCONTOS

0,00

Nº Cheq.: Data: ____/____/____

Saldo Ant. Emp.
7.200,00

Valor
7.200,00

Saldo Atual
0,00

Líquido
7.200,00

Ordenador da Despesa - Prefeito

Secretário Titular da Dotação

Emitido por:

PEDRO GOMES PEREIRA

GERMANA MACHADO LIMA

RAMON DE ANDRADE PARENTE